



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE
MORAES DE LIMA

Telefone(s): 3613-7160 / 7505

e-mail: gab.int.luizhenrique@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 158/2021/GCI/LHL

Cuiabá-MT, 15 de março de 2021

A Sua Senhoria a Senhora

Enisandra Aparecida Garcia Oliveira

Ex-Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Feliz Natal

Feliz Natal/MT

Assunto: Processo nº 10.334-9/2020 – Representação de Natureza Interna

Prezado Senhora,

Nos termos dos artigos 6º; 59, IV; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257; III; 263¹ e 264, IV, § 2º, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa acerca do Relatório Técnico Preliminar ([Relatório e Julgamento Singular - hiperlink](#)), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente.

(assinatura digital)²

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme Portaria nº 02/LHL/2021

1 Art. 263. Na contagem dos prazos em dias, computar-se-ão somente os dias úteis. (Nova redação do caput do artigo 263 dada pela [Resolução Normativa nº 06/2019](#))

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

